



EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h00min do dia 07/11/2024.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 09h00min do dia 27/11/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 27/11/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 2.403.128,46

Fonte de recursos: PRÓPRIO/VINCULADO.

Data-base do orçamento definitivo: 16/07/2024

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 177/2024 estará disponível a partir das 10h00 do dia 07/11/2024 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 31 de outubro de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	8
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	10
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.....	11
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	14
8. DA HABILITAÇÃO.....	15
9. DOS PROCEDIMENTOS.....	17
10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	21
11. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	23
12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	24
13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.....	24
14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	24
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
16. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE.....	26
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
ANEXO I. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO.....	30
ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO....	33



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2024

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, por meio do Departamento de Aquisições e Suprimentos, com endereço na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, torna público que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA**, em atendimento à **Secretaria da Saúde - SMS**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 10h00min do dia 07/11/2024.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 09h00min do dia 27/11/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 27/11/2024.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Data-base do orçamento definitivo: 16/07/2024.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – As especificações detalhadas e o quantitativo encontram-se no **ANEXO I (Especificações e Orçamento Estimado)** e no **ANEXO II (Termo de Referência)**.

1.3 – Deverão estar incluídas, no preço do serviço de locação, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, manutenções e substituições de equipamentos e acessórios, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

1.4 – A empresa participante do certame deverá encaminhar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os objetos ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.



2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

2.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme legislação vigente.

2.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

2.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

2.1.5 - O prazo de vigência do contrato de fornecimento, oriundo deste Pregão Eletrônico, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.2.2 - Informações complementares ao objeto:

2.2.2.1 – A locação deverá contemplar os equipamentos listados abaixo, sendo as quantidades indicadas o teto da presente contratação durante toda a execução do contrato, sendo pagos somente os equipamentos que forem efetivamente utilizados em cada competência:

a) 300 unidades de concentrador de oxigênio de 0,5 A 5 litros/minutos, que funcione através de ligação na rede elétrica, com regulador, fluxômetro, umidificador com reservatório de água, cilindro de backup incluso de, no mínimo, 7m³ (cilindro, regulador de pressão/ fluxo, umidificador e carrinho para fixação) para uso em caso emergencial. Cânula nasal ou máscara facial ou de traqueostomia, de acordo com a prescrição médica; extensão de, no mínimo, 6 metros; cânula e extensor devem ser compatíveis. Substituição dos respectivos acessórios conforme indicação do fabricante ou quando necessária. Registro na ANVISA e selo de identificação de conformidade do INMETRO.

b) 10 unidades de concentrador de oxigênio de 0,5 A 10 litros/minutos, que funcione através de ligação na rede elétrica, com regulador, fluxômetro, umidificador com reservatório de água, cilindro de backup incluso de, no mínimo, 7m³ (cilindro, regulador de pressão/ fluxo, umidificador e carrinho para fixação) para uso em caso emergencial. Cânula nasal ou máscara facial ou de traqueostomia, de acordo com a prescrição médica; extensão de, no mínimo, 6 metros; cânula e extensor devem ser compatíveis. Substituição dos respectivos acessórios conforme indicação do fabricante ou quando necessária. Registro na ANVISA e selo de identificação da conformidade do INMETRO.

c) 30 unidades de aparelho bi-nível - aparelho tipo bi-nível, automático, para assistência ventilatória domiciliar não invasivo e invasivo, adulto ou pediátrico com bateria interna de no



mínimo 2 horas de autonomia, com os seguintes modos: CPAP, S, ST, T, PAC e garantia de volume. backup de frequência respiratória até 60rpm, pressão positiva inspitatória IPAP até 40 cm H₂O), capacidade de adicionar O₂ em até 30 L/M. Alarmes e registros de alarmes de alta pressão, baixa ventilação minuto, falta de energia e alarme de desconexão. Conectividade integrada para transmissão de dados para a nuvem e possibilitar monitoramento remoto (modem). Incluir 1 circuito de ventilação não invasiva, com válvula exalatória e 01 máscara nasal, pronga nasal, facial ou pediátrica no tamanho adequado ao paciente (em caso de ventilação não invasiva) ou 2 circuitos de ventilação invasiva com válvula exalatória compatíveis com o ventilador, 1 adaptador para nebulização (tipo t) e 2 cateter mount (em caso de ventilação invasiva). Substituição dos respectivos acessórios conforme indicação do fabricante ou quando necessária. Registro na ANVISA e selo de identificação da conformidade do INMETRO. Incluir umidificador externo (em caso de ventilação invasiva) ou acoplado (em caso de ventilação não invasiva); incluir no-break com autonomia mínima de 4 horas. Modem para transmissão de dados. Voltagem 100 - 240V (bivolt). Cilindro de backup incluso de, no mínimo, 7m³ (cilindro, regulador de pressão/ fluxo, umidificador e carrinho para fixação) e concentrador de oxigênio para uso em caso emergencial.

2.2.2.2 – Todos os objetos serão de uso domiciliar.

2.2.2.3 – Deverá estar incluída a troca do filtro de ar dos equipamentos, máscaras, cateter mount, traqueias, câmara umidificadora, cateter de oxigênio, conforme descrito nas especificações de cada item.

2.2.2.4 – Os acessórios dos equipamentos (máscaras, circuitos, válvulas, filtros e outros) deverão ser preferencialmente do mesmo fabricante dos equipamentos fornecidos, porém serão aceitos modelos compatíveis, visto que os acessórios podem alterar a calibração e o comprometimento ventilatório dos pacientes, diminuindo a segurança da terapia, além de não habilitar todas as funções dos equipamentos.

2.2.2.5 – A entrega/ instalação e retirada dos equipamentos ocorrerão totalmente por conta da contratada, no domicílio ou hospital informado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através de solicitação via Serviço de Atenção Domiciliar/ Programa Melhor em Casa (SAD/ PMeC) e/ou Assistência Farmacêutica.

2.2.2.6 – A entrega, instalação, retirada, manutenção e troca de equipamentos serão de total responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação do serviço, seja por tempo de uso ou inconformidade no funcionamento do equipamento, sem ônus ao Município de Uberaba e/ ou ao paciente.

2.2.2.7 – Os cilindros de oxigênio para backup citados nos itens “a” e “b” deverão estar aptos para o funcionamento em caso de falha do concentrador e/ ou falta de energia; deverão estar prontos para uso, com manômetro e com fluxômetro adequados à demanda do usuário.

2.2.2.8 – O cilindro de oxigênio para backup e o concentrador de oxigênio citado no item “c” deverão estar aptos para o funcionamento em caso de falha do aparelho Bi-nível e/ou falta de energia; deverão estar prontos para uso, com manômetro e com fluxômetro adequados à demanda do usuário.

2.2.2.9 – O cilindro de oxigênio para backup deverá ser, no mínimo, de 7 m³ para que supra uma eventual demanda de falta de energia ou falha do equipamento.



2.2.2.10 – A contratada deverá manter assistência técnica 24 horas por dia e 7 dias por semana sem ônus para a Prefeitura de Uberaba e/ ou para o paciente.

2.2.2.11 – Instalações iniciais deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, podendo ser prorrogada sob justificativa da contratada.

2.2.2.12 – Deverão ser entregues juntamente com o equipamento indicado, o manual do usuário (versão em português) e os acessórios de acordo com o descrito nos itens “a”, “b” e “c”. Respeitando tamanho, tipo de interface (máscaras, cateteres), umidificadores e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos citados acima.

2.2.2.13 – A contratada deverá disponibilizar acesso de recursos, como dados de software que permitam ajustes à distância, quando houver.

2.2.2.14 – Os fisioterapeutas do SAD/ PMeC serão os responsáveis pelo manuseio dos equipamentos quando no domicílio dos usuários, cabendo a eles autonomia na alteração de parâmetros e demais ajustes pertinentes às boas práticas e em respeito aos protocolos de conduta nacionais e internacionais validados para Oxigenoterapia.

2.2.2.15 - Em caso de descontinuidade da fabricação de algum dos equipamentos contratados a empresa deverá garantir a substituição por equipamento equivalente e/ ou superior, no mesmo valor do contrato.

2.3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.3.1 - Todo equipamento deverá sofrer manutenção periódica por conta da empresa vencedora conforme orientação do fabricante, para que não venha comprometer o bem estar do paciente.

2.3.2 - A Empresa deverá ter profissionais e equipe especializada e capacitada para atender toda e qualquer demanda e intercorrência. Este serviço deve ser garantido pela empresa vencedora 24 hs por dia 07 dias por semana inclusive sábados, domingos e feriados.

2.3.3 - Os equipamentos devem ser apresentados em perfeitas condições de uso.

2.3.4 - Quando forem instalados equipamentos usados, os mesmos devem estar higienizados com todos os filtros novos e em boas condições de uso.

2.3.5 - Os fisioterapeutas do SAD/ PMeC serão os responsáveis pelo manuseio dos equipamentos quando no domicílio dos usuários, porém visitas preventivas deverão ser realizadas pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses, por um profissional fisioterapeuta da empresa, a fim de garantir o bom funcionamento dos equipamentos e seus acessórios.

2.3.5.1 – Estas visitas devem acontecer, preferencialmente, juntamente com os fisioterapeutas do SAD/ PMeC.

2.3.6 - Todos os equipamentos fornecidos deverão conter informações sobre a empresa, de forma visível, com o nome da fornecedora e telefones de contato, sendo que, pelo menos um número, seja ligação gratuita.

2.3.7 - Em caso de urgência por pane ou mal funcionamento do equipamento locado que por algum motivo não puder ser utilizado ou apresentar algum defeito que impossibilite o seu uso



adequado, a substituição deverá ser feita em prazo máximo de 4 horas.

2.3.8 - Instalar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o equipamento no domicílio do Usuário ou Hospital, após recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.9 - A empresa contratada deverá comunicar a SMS antecipadamente sobre cada instalação prevista. E após a instalação dos equipamentos solicitados a empresa responsável também deverá informar em até 24 horas a confirmação da instalação, constando data e hora.

2.3.10 - A Empresa deverá substituir todos os acessórios (máscaras, copos de umidificador, circuitos, filtros, extensão de mangueira, catéter mouth, cateter tipo óculos) dos equipamentos em uso conforme orientações do fabricante e/ ou sempre que necessário, sem custo adicional.

2.3.11 - A empresa ficará responsável por toda e qualquer reposição de material necessário ao usuário dos equipamentos.

2.3.12 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para montagem e instalação dos equipamentos, objeto deste documento, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, devidos sobre os bens e serviços, sem ônus para o contratante; Fornecer todo ferramental e equipamentos necessários ao bom andamento do serviço, inclusive os respectivos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual.

2.3.13 - A contratada deverá conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente.

2.3.14 - Todas as despesas de transporte dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

2.3.15 - A equipe prestadora de serviços deverá se apresentar portando Identificação com foto (Crachá).

2.3.16 - A contratada deverá realizar capacitações técnicas periódicas sobre o manuseio dos equipamentos para os profissionais da SMS.

2.4 - DA TROCA DE CONCENTRADORES ATUALMENTE EM USO:

2.4.1 – A Prefeitura de Uberaba possui, atualmente, contrato com empresa para locação de concentrador de oxigênio, a empresa vencedora deverá realizar a substituição dos aparelhos dos pacientes que já estão no programa de oxigenioterapia domiciliar e realizar concomitantemente as novas instalações.

2.4.2 – A empresa deverá apresentar um plano de substituição dos equipamentos que deve ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

2.4.3 – O prazo máximo para a substituição de todos os equipamentos é de 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo definido deve ser justificada e autorizada pela SMS.

2.4.4 – Ao final do contrato a empresa contrata deverá auxiliar e contribuir com a transição de



empresas de modo a zelar pela saúde do paciente.

2.5 – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.5.1 – A prestação dos serviços será **conforme o descrito no ANEXO II (Termo de referência) por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, condicionada a emissão da Ordem de Serviço expedida pela titular da Secretaria Requisitante [SMS] ou preposto formalmente designado, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal.

2.5.2 – A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.5.3 – O prazo para instalação dos equipamentos, o local, as garantias e demais exigências encontram-se detalhadamente dispostas no Termo de Referência (ANEXO II)

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.1 – **ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE A AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADA A TODOS AQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

3.1.2 – No caso em que houver Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.3 – A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.3.1 – Em caso de contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.2 - Em conformidade com o art. 14, da NLL é vedada a participação de empresas:

a) Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**;

c) Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;



- d) Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

e.1) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

e.2) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005

f) Reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

g) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do **Município de Uberaba/MG** ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

h) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

i) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

j) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

j.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

j.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

j.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

j.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.3 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 5.1** deste Edital.

3.4 - Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.4.1 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 - O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5.1 - A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º de Lei 14.133/2021).

3.5.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

3.7 – DA GARANTIA DO CONTRATO

3.7.1 – Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

4.1.1 – Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

4.2 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação



em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Este procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <https://ammlicita.org.br/>, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 – O certame será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) agente de contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

5.2.1 - O(a) agente de contratação exercerá as atribuições previstas em Portaria municipal, conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Uberaba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.7 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declaro que não possuo no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação.

*Declaro para fins do disposto no artigo 63 §1º da Lei 14.133/2021, que as minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

* Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 - Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, cabe aos licitantes anexa-las no Sistema, devidamente preenchidas e assinadas sob pena de desclassificação.

5.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes cadastrarão suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



6.2 - O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas tanto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto na Lei Federal nº 11.488/2007).

6.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável;

6.3.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

6.3.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - O licitante vencedor fará o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, e também, de documentos técnicos complementares à proposta, quando necessários, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no **prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro**, prorrogável por igual período.

6.7.1 - Quando houver necessidade na prorrogação do prazo determinado na Cláusula 6.7, o arrematante do lote/item, deverá formalizar e justificar o seu pedido via chat da plataforma eletrônica AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), o qual não poderá ser sinônimo de risco e



morosidade à Administração Municipal, sendo facultativo ao Agente de Contratação/Pregoeiro, aceitar a dilação de prazo.

6.7.2 - O envio da habilitação no período mencionado anteriormente, abrange o classificado em 1º (primeiro) lugar de cada lote/item. Caso ocorra a desclassificação ou desistência deste licitante, observada a ordem de classificação de lances, o próximo licitante convocado ficará obrigado a enviar os documentos de habilitação no prazo determinado na Cláusula 6.7.

6.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.11.1 - Caso o licitante arrematante do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do lote e seus itens;
- Marca dos produtos ofertados.
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam ao Licitante/Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 – Ao licitante vencedor é obrigatório assegurar a observância da garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega do objetos nos seus termos.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

8.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

8.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

8.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

8.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o serviço anterior do objeto licitado, em no mínimo 50% dos quantitativos.

8.4.2 – Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) da empresa proponente, atualizada, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

8.4.2.1 – Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.

8.4.3 – Apresentar documento comprobatório do Registro vigente do material, junto ao Ministério da Saúde, quando couber, através da:

8.4.3.1 – Cópia autenticada de publicação do Registro no Diário Oficial da União;

8.4.3.2 – Cópia do documento do registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, sendo que, caso a validade do registro esteja vencida, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo).

8.4.3.3 – Se o produto tiver dispensa de Registro junto ao Ministério da Saúde, apresentar cópia da publicação de dispensa no Diário Oficial da União.

8.4.4 – Comprovante que comprove a empresa possuir em seu quadro, profissional Fisioterapeuta, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da Categoria.

OBSERVAÇÃO:

- Caso o produto seja isento, deverá ser juntado o comprovante de isenção para ser analisado.

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

- Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.



- O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema as declarações informadas, conforme **item 5.8**, e na impossibilidade de fazê-lo deverá anexar as declarações conforme dispõe o **item 5.9** a observação deste Edital.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

9.9 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.9.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.9.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;



9.9.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.9.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.9.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.9.2 e 9.9.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.9.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.9.2 e 9.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.9.4**;

9.9.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.9.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.27 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor, ao final da sessão de disputa, será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **prazo mínimo de 03 (três) horas após a convocação, prorrogável por igual período**, envie, através do sistema, a proposta com valores atualizados, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.27.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.28 – Quanto a proposta apresentada, se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo



que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, não podendo ser ofertada mais de uma marca, devendo conter:

- Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
- Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

9.29 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.30 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.31 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.32 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

9.34.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

9.34.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **item 6.3 e seus subitens**, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.

9.34.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

9.34.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.34.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao** ou no portal da AMM Licita: ammlicita.org.br, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

9.34.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.



10 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável, solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para no **prazo mínimo de 03 (três) horas**, prorrogável por igual período, encaminhe via sistema eletrônico, a proposta devidamente adequada ao objeto e à compatibilidade do preço/lance ofertado conforme disposições do Edital.

10.1.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou ainda para análise dos documentos técnicos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.13 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.14 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.15 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.16 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.17 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.18 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.19 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.20 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

10.21 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e nos decretos que a regulamentam.

10.21.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será **DECLARADO VENCEDOR**.

10.22 – O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo determinado na sessão pública, para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.22.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



10.23 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.23.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.23.2 - A falta de apresentação das motivações de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

10.24 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.25 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.27 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

10.28 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

10.28.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.29 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As condições de pagamento (preço, despesas, NF-e, multas, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SMS]**.

11.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

11.3 - A despesa referente à aquisição do objeto será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

- 02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.32.00.1.500-565



- 02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.39.00.2.621-444

11.3.1 – Fonte de recurso: Próprio/Vinculado

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12 - Além das obrigações legais, regulamentares, as obrigações concernentes às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATATADO**, encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SMS]**.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

13.1.1 – GESTORAS DO CONTRATO:

- Célia Regina T. M. da Costa Miranda
- Larissa Bandeira de Mello Barbosa

13.1.2 – FISCAIS DO CONTRATO:

- Francine Campoi Nolasco
- Jacqueline Altina de Souza
- Daniel Faquinelli Fernandes
- Daniela Pereira Veloso
- Leonardo Smeele de Miranda

13.2 - Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas no artigo 24 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

14 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14.2 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

14.3 – Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;



- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal n. 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023, além das previstas nas legislações pertinentes.

15.2- - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.3- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - impedimento de licitar e contratar;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4- A **sanção de advertência**, *alínea a*, subitem 15.3, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do Município, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5- A **multa** de que trata a *alínea b*, subitem 15.3, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato e/ou instrumento equivalente, do valor total da adjudicação ou de referência para licitação e para contratação direta, a depender do caso.

15.6- O **impedimento de licitar e contratar**, *alínea c*, subitem 15.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.7- Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com o Administração Direta e Indireta do Município de Uberaba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8- A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, *alínea d*, subitem 15.3, será



aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.6 desta Ata.

15.9- Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.10– Somente a sanção estabelecida na *alínea d*, subitem 15.3, será precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral deste Município.

15.11- As sanções previstas nas *alíneas a, c e d* poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b, deste contrato.

15.12- A multa que se refere a *alínea b*, subitem 15.3, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

15.13- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

15.14- A aplicação das sanções previstas no subitem 15.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

15.15- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado a multa de mora, na forma prevista no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2022.

15.16- A aplicação de multa de mora não impedirá que o Município a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.17- É admitida a reabilitação do Contratado perante o Município, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no Art. 163 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

16.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Uberaba:

16.1.1. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos na Lei 12.827, de 2018; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

16.1.2. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



16.1.3. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

16.1.4. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.1.5. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Decreto Municipal 6.165/2024, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – No ato da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, caso este/esta seja superior ao valor de **R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais)**.

II – Na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no art. 7º do Decreto 6.165/2024 e tendo a contratação valor superior ao mencionado no item anterior.

III - A qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

16.1.5.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/278/1 , cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

16.1.5.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

16.2. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - DO ACESSO À INFORMAÇÃO:

17.1.1 - Os pedidos de ACESSO À INFORMAÇÃO (Lei Federal nº 12.527/2011) deverão ser encaminhados formalmente (em petição escrita) à Sra. Secretária de Saúde, por meio do Departamento de Aquisições e Suprimentos/SMS, com endereço na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1.539, bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, ou através do e-mail institucional: <licitação.sms@uberaba.mg.gov.br> devendo o interessado se identificar com a indicação de: CNPJ, Razão Social, nome completo do representante que solicitou as informações (se pessoa jurídica), ou documento pessoal com foto e válido em território nacional (para pessoa física).

17.1.2 - As respostas aos pedidos de informações serão enviadas, preferencialmente, por e-mail.

17.2 - Competem aos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão publicados no Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba TRANSPARÊNCIA] pelo link: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>, na plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA pelo endereço: <www.ammlicita.org.br>, e caso necessário, pelo Jornal Oficial do MUNICÍPIO (Porta Voz).



17.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

17.3.1 - Dentre os elementos, incluem-se os casos omissos, assim como as dúvidas.

17.4 - Os licitantes respondem, em todas as fases do processo licitatório, pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados, sobretudo aqueles anexados na plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA.

17.5 - A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena do licitante aos seus termos e condições.

17.6 - De todos os atos praticados na plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA serão lavradas atas circunstanciadas.

17.7 - Prezando pelo tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, ficam os dados provenientes desta licitação, protegidos e tratados considerando-se os princípios e os termos expostos pela Lei Federal N° 13709/2018 (LGPD).

17.8 – A respectiva contratação, inclusive os casos omissos, são regulamentados pela Lei N° 14133/2021, Lei Federal nº 11.101/2005, Lei Federal N° 13709/2018 e Decreto Municipal N° 3815/2023.

17.9 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o foro da comarca de Uberaba/MG, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificações e Orçamento Estimado;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço.

17.11 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei Federal 14.133.

17.12 – É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.13 – A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.13.1 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.14 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus



anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.15 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.16 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.17 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.18 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337-I, do Decreto-Lei nº 2.848/40, inserido pelo art. 178 da Lei Federal 14.133/21.

17.19 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.20 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que aplicáveis.

17.21 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico AMM Licita, bem como, no Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG.

17.21.1 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

17.22 - Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

17.23 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou pelo e-mail: <licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br>

Uberaba/MG, 31 de outubro de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE I

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	PREÇO MENSAL GLOBAL ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)
1	01 SV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA – CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 0,5 A 5,0 LITROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DEVERÁ CONTER OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADA NO MÊS = 300 UNIDADES, SENDO PAGOS SOMENTE AQUELES EQUIPAMENTOS EFETIVAMENTE UTILIZADOS.	R\$ 423,33	R\$ 127.000,00	R\$ 1.524.000,00
2	1SV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA – CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 0,5 A 10,0 LITROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DEVERÁ CONTER OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADA NO MÊS = 10 UNIDADES, SENDO PAGOS SOMENTE AQUELES EQUIPAMENTOS EFETIVAMENTE UTILIZADOS.	R\$ 633,33	R\$ 6.333,33	R\$ 76.000,00
3	1SV	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA	R\$ 2.230,91	R\$ 66.927,37	R\$ 803.128,46



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS



	- APARELHO TIPO BI-NÍVEL, AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - DEVERÁ CONTER OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADA NO MÊS = 30 UNIDADES, SENDO PAGOS SOMENTE AQUELES EQUIPAMENTOS EFETIVAMENTE UTILIZADOS.			
VALOR GLOBAL TOTAL.....				R\$ 2.403.128,46

Observações:

- Informamos que em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as constantes do sistema do AMM LICITA, prevalecerão as do Edital.

- Deverá constar na proposta de preço, além do valor global total, valor este que será realizada a disputa, o valor unitário mensal de cada equipamento, haja vista que o pagamento se dará apenas pelos equipamentos efetivamente utilizados durante o mês.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM PDF) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

*** Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo link:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>**

*** Plataforma eletrônica de licitações (LICITAR DIGITAL), no endereço: www.ammlicita.org.br**



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO A MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

*** Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>**

*** Plataforma eletrônica de licitações (LICITAR DIGITAL), no endereço: www.ammlicita.org.br**